

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

Lei nº 057/2009

Ementa: Dispõe sobre a concessão de subvenção social, dispõe sobre os critérios para o recebimento das subvenções do Poder Público Municipal para realização do evento MOTOFEST no Município do Surubim e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, como cooperação financeira para realização do evento denominado MOTOFEST, no valor total anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), associação COWBOYS DO ASFALTO, regularmente formalizada perante o Município do Surubim.
- § 1º. A liberação dos recursos somente ocorrerá após a devida aprovação do plano de trabalho mencionado no parágrafo anterior.
- § 2º. Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei após devidamente comprovados os requisitos exigidos pela legislação em vigor.
- Art. 2º. A entidade mencionada no art. 1º desta Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o evento, nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. No processo de apreciação das contas apresentadas pelas entidades beneficiárias, caso o Poder Executivo Municipal e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco conclua pela não aprovação, a entidade beneficiária ficará obrigada a devolver integralmente os recursos recebidos, bem como, ficará impedida de receber novas subvenções pelo prazo de 03 (três) anos subseqüentes ao fato.

- Art. 3º. Para suportar a despesa mencionada no Art. 1º, será utilizada a dotação orçamentária abaixo especificada no orçamento municipal do corrente exercício, bem como, dotações específicas previstas na peça orçamentária de cada exercício:
 - I Unidade Orçamentária: 10.01 Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
 - II Código Funcional: 13.392.0051.2.XXX Subvenções sociais a diversas entidades sem fins lucrativos





Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM Gabinete do Prefeito

III – Elemento de Despesa: 335043 subvenções sociais - R\$ 15.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2009.

Art. 5º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Surubim, sexta-feira, 18 de setembro de 2009.

lávio Edno Nóbrega

Prefeito